



LEI Nº 6698, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a implementação de áreas de Lazer para Animais de Estimação no Perímetro Urbano de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereadores Alan Leal e Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderão ser implantadas, no perímetro urbano de SUMARÉ, áreas de lazer para animais de estimação em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de baixa intensidade, para que estes animais não sejam expostos a risco, e ainda, integridade física dos munícipes e dos animais que nelas transitem.

Art. 2º - As atividades recreativas e físico-esportivas de que cuida a presente Lei só poderão ocorrer em determinado período do dia, ficando proibida a sua prática na de via pública fora desse período.

Art. 3º - A implantação de que trata o Art. 1.º só será realizada mediante requerimento dos respectivos moradores, podendo também ser implementada no entorno de praças e jardins.

Art. 4º - Não serão implantadas Áreas de Lazer para Animais de Estimação com distância inferior, entre si, de 2km (dois quilômetros).

Art. 5º - As Áreas de Lazer para Animais de Estimação funcionarão aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) horas, sendo proibido nesse período o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada.

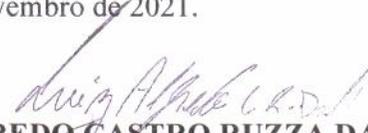
Art. 6º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

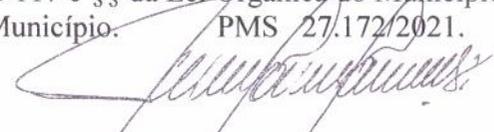
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Município de Sumaré, 29 de novembro de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 27.172/2021.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ